

LEI MUNICIPAL N°. 2.852/2011 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

“Autoriza o Legislativo a promover reposição e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Legislativo autorizado a efetuar a reposição salarial dos servidores do Poder Legislativo de Constantina em 7% (sete por cento).

Art. 2º. A reposição se dará na seguinte proporção: no índice de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) de revisão salarial e 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) de reajuste salarial.

Parágrafo único: o valor referencial, previsto no art. 29, da Lei Municipal nº 1.835/2002, passará a ser de R\$ 395,03 (trezentos e noventa e cinco reais e três centavos), a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Fica fixado o mês de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em consonância com o inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 14 de janeiro de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Gilmar Luiz Ferrareze
Secretário Municipal de Fazenda